



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Resolução nº 002/2014 – Conselho Universitário/UNI-RN**

O Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo nº 002/2014-UNI-RN, oriundo da Pró-Reitoria Acadêmica, que solicita instruções quanto ao prazo final para renovação de matrícula dos alunos para o 2º semestre de 2014;

considerando o levantamento realizado pela Pró-Reitoria Acadêmica sobre o número de alunos em situação irregular de todos os Cursos da Instituição;

considerando os problemas gerados pela falta de registro das avaliações no sistema acadêmico;

considerando a urgência da normatização dos procedimentos da matéria,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder o prazo limite de 29 de agosto de 2014, para que os alunos em situação de evasão regularizem sua situação perante a Instituição.

§ 1º- Os alunos que fizerem requerimento de renovação de matrícula até a data estipulada no caput deste artigo poderão regularizar as pendências financeiras junto à Pró-Reitoria Administrativa até o dia 08 de setembro de 2014.

§ 2º- Somente terão o direito à regularização da situação acadêmica os alunos que fizeram sua matrícula no semestre 2014.1.

Art. 2º - Os alunos deverão tomar ciência desta decisão através de divulgação em sala de aula e comunicação formal das Coordenações de Cursos.

Art. 3º - Os alunos em situação irregular não têm direito a participar das atividades acadêmicas, incluindo aulas e avaliações.

Ar. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal (RN), 20 de agosto de 2014.

Daladier Pessoa Cunha Lima  
Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN